



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - SE/MS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei nº. 509, de 20/03/1969, através da **Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul - SE/MS**, torna público o processo de habilitação e seleção de associados e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para destinação de resíduos recicláveis descartados que será regida pelo Decreto nº. 5.940, de 26 de outubro de 2.006, bem como pelas regras e condições estabelecida neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas a realizar a coleta seletiva de resíduos descartados em grandes unidades, produzidos nos **CORREIOS**, no âmbito da **SE/MS**, mediante Termo de Compromisso, na(s) unidade(s) relacionada(s) abaixo:

Item	Unidade Geradora	Local
1	CLI Campo Grande	Avenida Dom Antônio Barbosa, 230 - Jardim Paradiso, CEP 79117-971, Campo Grande/MS.
2	CTO Campo Grande	Avenida Cônsul Assaf Trad, 238 - Mata do Jacinto, CEP 79033-973, Campo Grande/MS.
3	Edifício Sede da SE/MS	Avenida Calógeras, 2.309 - Centro, CEP 79002-900, Campo Grande/MS

2. CRONOGRAMA

Data	Procedimento
24/06/2020	Publicação do Edital de Chamamento Público: 1. Jornal de grande circulação. 2. No sítio dos Correios (http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores).
25/06/2020 a 08/07/2020	Período para entrega da documentação: 1. Estatuto ou Contrato Social. 2. Ficha de Inscrição. 3. Ata de Assembleia e/ou Procuração.
25/06/2020 a 01/07/2020	Período para recebimento do recurso.
08/07/2020	Divulgação do resultado do recurso no sítio dos Correios.
13/07/2020	Divulgação da lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas no sítio dos Correios.
20/07/2020	Prazo para as associações e/ou cooperativas habilitadas regularizarem a documentação.
05/08/2020	Abertura da Sessão Pública.
10/08/2020	Divulgação do resultado da Sessão Pública com a lista das associações e/ou cooperativas selecionadas, no sítio dos Correios.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do Termo de Compromisso.

3.2. A destinação dos resíduos recicláveis descartados ocorrerá, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

3.3. As associações e/ou cooperativas deverão preencher a Declaração de Recebimento informando o tipo e o peso dos resíduos sólidos recicláveis coletados e entregar esta declaração aos Correios.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados nas unidades dos Correios, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- Não possuam fins lucrativos;
- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2. Para comprovação dos requisitos de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Estatuto ou contrato social (cópia).
- Ficha de inscrição preenchida.
- Cópia do documento que comprove ser o representante legal.
- Ata da assembleia de eleição da atual diretoria (quando for membro da diretoria).
- Procuração (quando não for membro da diretoria) e Ata da assembleia da eleição da atual diretoria.

4.3. Os documentos para comprovação dos requisitos deverão ser enviados para o endereço eletrônico ms-sadm@correios.com.br, ou entregues no endereço Avenida Calógeras, 2.309, Térreo, CEP 79002-900, Campo Grande/MS, aos cuidados de Rogério ou Yone, na Supervisão de Administração - SE/MS/GRESC/SADM.

4.4. Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos de habilitação fora do período estabelecido.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos recebidos serão analisados pelos Correios.
- 5.2. A partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso para esclarecimento de dúvidas ou contestação do edital.
- 5.3. A divulgação do resultado do recurso será publicado no sítio dos Correios.
- 5.4. A lista contendo as associações e/ou cooperativas habilitadas ou inabilitadas será publicada no sítio dos Correios.
- 5.5. As associações e/ou cooperativas inabilitadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação.
- 5.6. As associações e/ou cooperativas habilitadas estarão aptas a credenciar eu representante e participar da Sessão Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1. Cada associação e/ou cooperativa credenciará um representante legal que será o único admitido a intervir na fase do processo de seleção a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Para o credenciamento, o representante deve apresentar os seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade (original);
- Estatuto ou Contrato Social atual (original ou cópia autenticada);
- Ata da assembleia de eleição da atual diretoria (original ou cópia autenticada); e
- Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes, se necessário.

6.3. Os documentos referidos no **subitem 6.2.** deste edital deverão ser apresentados no dia da Sessão Pública, antes da abertura, conforme o **subitem 7.2.**

6.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, impedirá o representante de participar da Sessão Pública.

6.5. O representante indicado na Ficha de Inscrição poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado, bastando apresentar nova Ficha de Inscrição.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação e/ou cooperativa.

6.7. Os documentos das entidades cadastradas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.

6.8. O resultado da seleção das associações e/ou cooperativas será comunicado ao final da Sessão Pública e por meio do sítio dos Correios.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da Sessão Pública ocorrerá na presença das associações e/ou cooperativas representadas e demais interessados que queiram assistir ao ato, conforme tabela a seguir:

Item	Data	Hora	Local
Sessão Pública	05/08/2020	15 horas.	Avenida Calógeras, 2.309 - Centro, CEP 79002-900, campo Grande/MS

7.2. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião estejam no local marcado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para a abertura da Sessão Pública.

7.3. As associações e/ou cooperativas poderão firmar acordo, perante os Correios, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

7.4. Caso haja mais de uma associação e/ou cooperativa de materiais recicláveis interessadas em um mesmo bloco de unidades ou unidade individual, poderão firmar acordo, perante os Correios, a fim de partilhar os resíduos recicláveis descartados e o período de realização da coleta.

7.5. Caso não haja consenso entre as associações e/ou cooperativas habilitadas, deverá ser realizado sorteio, na Sessão Pública, de até 4 (quatro) associações e/ou cooperativas por bloco de unidades ou unidade individual, sendo que cada uma realizará a coleta por um período, quando a próxima assumirá a responsabilidade, seguindo à ordem do sorteio. As associações e/ou cooperativas poderão participar dos sorteios de quantos blocos/unidades tiverem interesse.

7.6. A associação e/ou cooperativa realizará a coleta, em qualquer um dos casos citados nos subitens 7.4 e 7.5 por um período consecutivo de, no mínimo, 6 (seis) meses.

7.7. Caso, no processo de habilitação e seleção das associações e/ou cooperativas, o número de interessados no mesmo bloco de unidades e/ou unidades individuais, seja inferior a 4 (quatro) a vigência do Termo de Compromisso será proporcional ao número de interessados, desde que seja observado o período mínimo de 6 (seis) meses e o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração de cada Termo de Compromisso.

7.8. Ao final da Sessão Pública deverão ser assinados a Ata e o Termo de Compromisso.

Campo Grande, 19 de junho de 2.020.

Elaborado por:
Rogério Santiago de Mello
 Chefe de Seção
 SE/MS/GRESC/SADM

De acordo:
Natanael Junior Cardoso de Miranda
 Gerente
 SE/MS/GRESC



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Santiago de Mello, Chefe de Secao - G5**, em 19/06/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Junior Cardoso de Miranda, Gerente**, em 19/06/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15183880** e o código CRC **4A8A7EFA**.



Referência: Processo nº 53133.007582/2019-24

SEI nº 15183880